

PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 045, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 116.341,94 ao orçamento de 2023, e dá outras providências."

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2023, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 365, de 24 de junho de 2022, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0013 – CULTURA E TURISMO AO ALCANCE DE TODOS						
Ação do	Valor R\$					
Incluir (+)	2.0XX – Apoio Financeiro para Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo	116.341,94				

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 116.341,94** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS							
		Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$		
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL							
- UO: 02.06 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO							
- EU: 02.06.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO							
	- F.P.: 13.392.0013.20XX - 1.0XX - Apoio Financeiro para Ações Culturais -						
Paulo Gustavo							
		XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	05	116.341,94		
			Física				
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS 116.341,94							



PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 3.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no valor de **R\$ 116.341,94**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 17 de agosto de 2023.

Willian Landim da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020 www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 045/2023 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que "Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$ 116.341,94 ao orçamento de 2023, e dá outras providências" e, solicitamos ainda que o projeto em questão seja apreciado, discutido e ao final, aprovado pelos Ilustres Edis, em regime de urgência especial, de conformidade com o artigo 193, I, "c", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O projeto contempla a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$116.341,94, amparado por parte da Tendência no **EXCESSO ARRECADAÇÃO**, relacionadas às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 17 de agosto de 2023.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal